PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 9º. As contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS de Boqueirão do Piauí são considerados recursos previdenciários e somente poderão ser utilizados para:

I - os fins a que se destinam a Taxa de Administração;

II - pagamento de benefícios previdenciários concedidos e a conceder;

III - quitação de débitos com o Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

IV - pagamentos relativos à compensação financeira entre regimes de que trata a Lei nº 9.796/1999.

Parágrafo Único. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para empréstimos de qualquer natureza, para custear ações de assistência social e saúde e para concessão de verbas indenizatórias.

Art. 10. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS em extinção serão depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do ente federativo.

Parágrafo Único. As disponibilidades financeiras de que trata o *caput* poderão ser aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Art. 11. Para organização do RPPS em extinção de que trata esta lei, devem ser observadas as seguintes normas de contabilidade:

I - a escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo Município de Boqueirão do Piauí;

II - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

III - a escrituração obedecerá aos princípios e legislação aplicada à contabilidade pública, especialmente à Lei nº 4.320/1964 e ao disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022;

Parágrafo único. Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar normas para a plena execução da presente lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

3/4

GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

4/4

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

Id:0F8BE542025F120B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 060/2024.

OBJETO: Aquisição de estruturas metálicas fundidas, voltadas para a implantação de próteses dentárias, em atendimento à demanda do Laboratório de Próteses Dentárias, coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, estimativa para o ano de 2024.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATADA: LABORATÓRIO VITALITY LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.438.664/0001-32, com sede na Rua Vila das Merces, S/N, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pela Sra. **Bianca Ribeiro Martins**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 045.221.673-77, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 020/2024/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 039/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 049/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 74.840,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais),

FONTE DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL; 214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, LRPD – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Id:0047E915FD711256

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna público que no **dia 23 de abril de 2024,** às **10:20h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 027/2024/PMBJ**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br"., que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, voltados para UBS, postos de Saúde e demais Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus-PI, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência desta Licitação, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 308.400,00. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **cplbomjesus2021@gmail.com**

Bom Jesus (PI), 09 de abril de 2024.

Levi Ferreira Alixandre
Pregoeiro/Comissão de Contratação/PMBJ

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI